



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 12 de novembro de 2021

Ano III N° 108

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410002.000889/2021-21

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contido no Id nº 11470332.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 28 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410002.000891/2021-09

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contido no Id nº 11325859.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 28 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1499/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 11903467, deferindo o pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2021 (1ª medição) pela empresa WSC Construções Ltda., sendo o processo de pagamento aberto após a prestação dos serviços e sem prévio empenho orçamentário, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410039.001543/2021-23

Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO,
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Alicerçados nas orientações expedidas pela Diretoria de Licitações e Contratos e no parecer exarado pela Assessoria Jurídica (Id. 11909906), ambos desta Instituição, bem como nas disposições inseridas no Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, em sua redação atual e no Art. 27, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, AUTORIZO a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 52/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2021 - UASG 135025 (Processo nº 19/2021 - SEI 21187.000944/2021-59), cuja beneficiária é a empresa HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 728.400,00 (Setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Mossoró/RN, 10/11/2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Considerando o disposto no despacho de Id nº 11981440; A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte autoriza a anulação do Pregão Eletrônico nº 052/2021 - FUERN, em defesa do interesse público, na conformidade do Parecer Jurídico de Id nº 11873128.

Notifique-se a empresa interessada para fins de conhecimento.

À Diretoria de Licitações - Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 12 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1846/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1848/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula n.º 8819-6, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, de 08 a 10/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1849/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1850/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula n.º 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x



Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1851/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Janderson Dantas da Silva, matrícula nº 12210-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1852/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 03396-0, 04 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Mossoró, no dia 22/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 05 de novembro de 2021.
Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Portaria Nº 1853/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 08797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1854/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Italo de Sousa Dantas, matrícula nº 08771-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1855/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cílicia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à viagem Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1856/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Lúziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 2½ (duas e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), Mossoró/RN x Juazeiro do Norte/CE x Fortaleza/RN x Mossoró, no período de 02 a 04/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1857/2021-GP/FUERN

Reconstitui Comissão Institucional em Segurança e Saúde

no Trabalho - Cisst.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inciso XXII;
CONSIDERANDO os termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, aprovada pela Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo IV, Art. 199, Parágrafo Único, do Estatuto da Uern, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 874, de 17 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11/93-Consuni, de 12 de novembro de 1993, e pela Resolução Nº 006/2002-Consuni, de 5 de julho de 2002, acrescidas com as necessárias correções gramaticais;
CONSIDERANDO os termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, em especial a que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa;
CONSIDERANDO as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 da Uern, aprovada pela Resolução Nº 34/2016-Consuni, e a previsão da formação de uma comissão interna de prevenção de acidentes na Dimensão Organizacional;
CONSIDERANDO a Política de Segurança e Saúde no Trabalho da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, aprovada pela Resolução Nº 004/2019 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconstituída a Comissão Institucional em Segurança e Saúde no Trabalho - Cisst, composta por servidores em efetivo exercício na Uern, com representação especificada nos incisos deste artigo.
I - Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD
Roberto Rangel Pereira, matrícula nº 3810-5 - Titular;
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3- Suplente
II - Representante da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA
Márcio Cleiton Batista Lopes, matrícula nº 8281-3 - Titular;
Lenna Indyrara de Lima, matrícula nº 08841-2 - Suplente
III - Representantes dos Campi Avançados da Uern:
Akailson Lennon Soares da Silva, matrícula nº 01628-4 - Titular;
Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4 - Suplente;
Ilana Jozi Pereira Dutra, matrícula nº 8888-9 - Titular;
Joseane Maria da Paz Almeida, matrícula nº 12311-0 - Suplente;
Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1 - Titular;
Júlio César Fernandes de Medeiros, matrícula nº 11014-0 - Suplente;
Edicarlo Dias Ferreira, matrícula nº 8257-0 - Titular;
Aldrich Heuser Câmara Godeiro, matrícula nº 8142-6 - Suplente;
Ivanilson Dantas da Silva, Matrícula 12.878-7- Titular;
Débora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7 - Suplente;
IV - Representante Técnico Especializado em Segurança do Trabalho;
Sara Barroso de Oliveira, matrícula nº 12215-7 - Titular;
Art. 2º - O mandato dos membros da referida comissão compreende o período de 12/11/2021 a 12/11/2023.
Art. 3º - As atividades dos membros da Cisst são consideradas de natureza relevante, preterindo outras atividades nos setores de lotação, com cronograma de reuniões previamente comunicado ao chefe imediato.
Art. 4º - Os membros da Cisst não receberão nenhum tipo de compensação financeira pela participação em reuniões ou em outras atividades referentes à comissão.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1858/2021-GP/FUERN

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410156.000301/2021-86, que trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor Gilberto Mariano Lopes Da Silva Júnior; CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata do servidor interessado; CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Gilberto Mariano Lopes Da Silva Júnior, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior/Analista de Sistemas, matrícula nº 12223-8, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Assu, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 12/11/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 3º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 4º Nas situações passíveis de prorrogação, os pedidos devem ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da licença concedida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1859/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001687/2021-00; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Rosalba Moreira Alves concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior Rosalba Moreira Alves, NSA-1, matrícula nº 12980-1, lotado(a) na Chefia de Gabinete – Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2021.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1860/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410067.001461/2021-41 e 04410066.001423/2021-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado: ACRÉSCIMO

FONTE DESPESA	SUBAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
0.2.81	1573	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 92,45

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo: REDUÇÃO

FONTE DESPESA	SUBAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
0.2.81	1573	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 92,45

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1861/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410067.001461/2021-41 e 04410066.001423/2021-07.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado: ACRÉSCIMO

FONTE DESPESA	SUBAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
4.2.81	1573	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 6.265,51

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo: REDUÇÃO

FONTE DESPESA	SUBAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
4.2.81	1573	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 6.265,51

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1862/2021-GP/FUERN

Autoriza liberação de carga horária docente para mandato classista na Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.006064/2021-11 SEI, que versa sobre a liberação de carga horária docente do servidor Antônio Gautier Farias Falconiere, matrícula nº 1626-8, em virtude do exercício de mandato classista, na condição de Tesoureiro, no biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de 30h da carga horária docente atribuída ao professor Antônio Gautier Farias Falconiere, matrícula nº 1626-8, em favor do exercício de suas atividades junto à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern, no biênio 2021-2023.

Art. 2º A presente liberação compreende o período de 28 de outubro de 2021 a 10 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2021.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1863/2021-GP/FUERN

Autoriza liberação de carga horária docente para mandato classista na Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.006064/2021-11 SEI, que versa sobre a liberação de carga horária docente da servidora Emanuela Rutila Monteiro Chaves, matrícula nº 12599-7, em virtude do exercício de mandato classista, na condição de secretária, no biênio 2021-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de 30h da carga horária docente atribuída à professora Emanuela Rutila Monteiro Chaves, matrícula nº 12599-7, em favor do exercício de suas atividades junto à Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern, no biênio 2021-2023.

Art. 2º A presente liberação compreende o período de 28 de outubro de 2021 a 10 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2021.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1864/2021-GP/FUERN de 08 de novembro de 2021

Concede diária

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria no 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado no 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais, referente à viagem Mossoró-RN/ Porto do Mangue-RN/ Mossoró-RN, do dia 14 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1865/2021-GP/FUERN de 08 de novembro de 2021

Concede diária

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria no 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado no 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 122416, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Pendências-RN/ Mossoró-RN, do dia 16 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 08 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1866/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001309/2021-87, cuja Média Final 9,0 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Tayllandia Suelly Praxedes, lotada na Faculdade de Ciências Naturais – Fanat, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1867/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001298/2021-35, cuja Média Final 7,9 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Francisca Fabiana Moraes da Costa, lotada na Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1868/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001308/2021-32, cuja Média Final 8,1 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Rejane Sonara da Silva, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021..

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1869/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001300/2021-76, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Jacineide Fernanda Dantas, lotada no Campus Avançado de Assu – CAN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1870/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de srvidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001301/2021-11, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito satisfatório ao servidor avaliada;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Agente Técnico Administrativo Jailson Alves Nogueira, lotado na Faculdade de Direito – FAD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021..

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1871/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001312/2021-09, cuja Média Final 9,1 atribuiu o conceito satisfatório ao servidor avaliado;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico de Nível Superior Valdenio Medeiros de Souza, lotado na Pró-Reitoria de Administração – Proad, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021..

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1872/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern;
CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001307/2021-98, cuja Média Final 9,2 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1873/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001299/2021-80, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito satisfatório ao servidor avaliado;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico de Nível Superior Genival Fernandes dos Santos, lotado no Campus Avançado de Natal – CAN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de novembro de 2021..

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1874/2021-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410007.002569/2021-66 – SEI, de 13 de outubro de 2021, que trata de solicitação de dispensa e designação de servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Bruna Larine Dantas Medeiros Araújo, matrícula nº 12512-1, da função de Assessora Técnica da Reitoria.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 1761/2021-GP/Fuern.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2021.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1875/2021-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410007.002569/2021-66 – SEI, de 13 de outubro de 2021, que trata de solicitação de dispensa e designação de servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, matrícula nº 12215-7, da função de Assistente de Gabinete.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 1762/2021-GP/Fuern.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2021.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1876/2021-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.006116/2021-59 – SEI, de 03 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa de servidora de função e nova designação,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, da função de secretária de Diretoria Administrativa.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1489/2021-GP/Fuern.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1877/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410002.006116/2021-59, no qual é solicitada a remoção da servidora Larissa Batista Barra da Pró-Reitoria de Administração para a Assessoria de Avaliação Institucional;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122 de 30 de Junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Larissa Batista Barra, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12496-6, da Pró-Reitoria de Administração para a Assessoria de Avaliação Institucional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1878/2021-GP/FUERN

Designa secretária de Assessoria da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.006116/2021-59 – SEI, de 03 de novembro de 2021, que trata de solicitação de dispensa de servidora de função e nova designação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

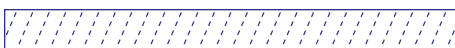
Art. 1º - Designar a servidora Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, para função de secretária da Assessoria de Avaliação Institucional – AAI.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1879/2021-GP/UERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001296/2021-46, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Agente Técnica Administrativa Carla Jeane Holanda de Castro, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1880/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.001306/2021-43, cuja Média Final 9,3 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Palloma Thayná Vieira, lotada na Assessoria de Obras da Reitoria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1881/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio

Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001310/2021-10, cuja Média Final 9,9 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Thaynara Danyelle de Oliveira, lotada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1882/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001303/2021-18, cuja Média Final 9,3 atribuiu o conceito satisfatório ao servidor avaliado; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Agente Técnico Administrativo Lueverton Gonçalves dos Santos, lotado na Faculdade de Ciências Naturais – Fanat, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1883/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001302/2021-65, cuja Média Final 9,0 atribuiu o conceito satisfatório ao servidor avaliado; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Agente Técnico Administrativo José Inácio da Costa Sobrinho, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1884/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001304/2021-5, cuja Média Final 10,0 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Agente Técnica Administrativa Maria Tatiana Peixoto, lotada no Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1885/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/ Fuern; CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001305/2021-07, cuja Média Final 9,1 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

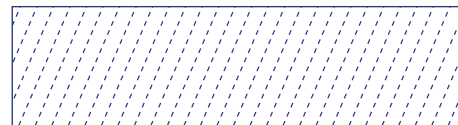
RESOLVE:

Art. 1ª - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, lotada na Pró-Reitoria de Administração – Proad, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1886/2021-GP/FUERN

Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013–CD/Fuern;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo Sei nº 04410049.001297/2021-91, cuja Média Final 9,5 atribuiu o conceito satisfatório à servidora avaliada;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – Ccepta, parte constante nos autos do processo mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Agente Técnica Administrativa Eloisa Cristina Granjeiro Braga Sobral, lotada na Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1887/2021-GP/FUERN

Constitui comissão para Implantação do Sistema Integrado de gestão (SIG – SIGAA/SIPAC e SIGRH) no âmbito da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Política de Gestão, diretriz II, meta B, ação b1, b2, e diretriz III;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410020.001571/2021-40;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma comissão para implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG) e seus orbitais: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, comissão para implantação do Sistemas Integrado de Gestão (SIG) e seus orbitais, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATR.	FUNÇÃO
Charles Miller de Góis Oliveira	08829-3	Presidente
André Pedro Fernandes Neto	01993-3	Membro
Isaac de Lima Oliveira Filho	07972-3	Membro
Eduardo Garcia	08813-7	Membro
Alanfagner de Queiroz Morais	08809-9	Membro
Ivan Kleber Rego Gonçalves	08813-7	Membro
Linniker Ramon Leite Lima	08732-7	Membro
Maria das Graças Pereira da Silva	12929-1	Membro
Thiago de Carvalho Rego	08832-3	Membro
Leonardo de Barros e Silva	13196-2	Membro

Art. 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 09 de novembro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1889/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 04927-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 10/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1890/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 04927-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 12/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1891/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 12/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 1892/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 04410053.001819/2021-95;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Luécia Maria Regis Franca concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Luécia Maria Regis Franca, Agente Técnica Especializada, NIA-5, matrícula nº 8833-1, lotado(a) na Diretoria de Administração e Serviços/ Proad, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2021.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1893/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna concluiu o curso de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, Técnica de Nível Superior NSA-2, matrícula nº 12612-8, lotado(a) na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Proeg, a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco) ao salário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2021.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1894/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1850/2021-GP/Fuern, que concede à servidora Fátima Raquel Rosado Morais, matrícula nº 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, por motivo da não realização da viagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 1895/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001853/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Willy Farias Albuquerque, matrícula nº 12511-3, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu, no período de 30 (trinta) dias, contados de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2021.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1896/2021-GP/FUERN

Concede abono permanência.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001609/2021-05, de 27 de setembro de 2021, que requer abono permanência para a servidora Gláucia Helena Araújo Russo; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 1415/2021 – Ajur/Reitoria/Uern; CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual, que trata sobre o direito de abono permanência,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a(o) servidor(a) Gláucia Helena Araújo Russo, Professora do Ensino Superior, matrícula nº 1609-8, lotado(a) no Departamento de Serviço Social/Fasso, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/09/2021.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1897/2021-GP/FUERN

Reinstitui Comissão para Elaboração do Plano Institucional da Política de Internacionalização 2022 - 2025.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais tem como missão promover a inserção internacional da IES, em consonância com as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI; CONSIDERANDO os objetivos:

a) Fortalecer e ampliar parcerias com centros de referência

internacionais;
b) Estimular e assessorar ações que possam ampliar a visibilidade da Uern no cenário internacional;
c) Incentivar à mobilidade acadêmica – nacional e internacionalmente – de docentes, técnicos e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação;
d) Promover a divulgação da produção científica, tecnológica, cultural e acadêmica da universidade no exterior,
Considerando o Ofício n.º 034/2021 – Sintauern;
Considerando o Processo Sei nº 04410002.005755/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstituir Comissão para Elaboração do Plano Institucional da Política de Internacionalização 2022 - 2025, com os membros abaixo nomeados:

NOME	MATR.	SETOR
Prof. Pedro Adrião da Silva Júnior	02476-7	Presidente/ Daint
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino	03405-3	Membro/Proeg
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	04905-0	Membro/ Propeg
TNS Clezia da Rocha Barreto	01542-3	Membro/Prae
Prof. Saulo Gomes Batista	12277-7	Membro/Proex
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	01934-8	Membro/Fórum dos Diretores
Profa. Sirleyde Dias de Almeida	01113-4	Membro /Fórum dos Chefes de Departamentos
Eduardo Barbosa Freire	02000878-3	Membro/DCE
Zaira Nakala da Silva Câmara	08222-8	Membro/ Sintauern

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1837/2021-GP/Fuern.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1898/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jônatas Marques de Andrade, matrícula n.º 08690-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 16/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1899/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410053.001825/2021-42, referente ao pedido de remoção apresentado pela servidora Marília Gabrielly Dantas de Moraes, da Pró-

Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Marília Gabrielly Dantas de Moraes, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 12780-9, da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1900/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.001584/2021-07, no qual são solicitadas remoções de servidoras para a Pró-Reitoria de Administração, no interesse do serviço público; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Irani Lopes da Silveira Torres, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 8195-7, do Setor de Convênios e Contratos da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2021.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1901/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.001584/2021-07, no qual são solicitadas remoções de servidoras para a Pró-Reitoria de Administração – Proad, no interesse do serviço público; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Luciana Gomes Pacheco, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 8930-3, da Assessoria Jurídica da Uern para a Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2021.

Em 10 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1902/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.001584/2021-07, no qual são solicitadas remoções de servidoras para a Pró-Reitoria de Administração – Proad, no interesse do serviço público;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Raíssa Carla Fernandes Lobato Marques, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 12898-8, do Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para o Setor de Pesquisas Mercadológicas da Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2021.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1903/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.001584/2021-07, no qual são solicitadas remoções de servidoras para a Pró-Reitoria de Administração – Proad, no interesse do serviço público;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, matrícula nº 13215-2, do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala para a Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1905/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 17/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1906/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 17/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1907/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 17/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1908/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 17/11/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1911/2021-GP/FUERN

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto da FUERN, c/c as disposições do Decreto N.º 10.959 de 04/03/1991 e alterado pelo Decreto Nº 24.829/2014, de 19/11/2014,

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 10.811 de Dezembro de 2020 e a Lei Orçamentária Anual nº 10.856, de 08 de Março de 2021.

CONSIDERANDO que há no orçamento da UG Gestora – 182021, crédito orçamentário próprio para a cobertura das despesas da cooperação celebrada entre a FUNDAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, relativo à continuidade da obra de REPINTURA DA FACHADA DA SEDE PRÓPRIA DO CAMPUS DA UERN, EM NATAL/RN.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a descentralização, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

UG	GES-TÃO	UO	SUBA-ÇÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
182021	1	18202	155101	0.1.00.000000	44.90.51	R\$ 183.676,46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

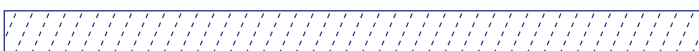
Portaria Nº 1913/2021-GP/FUERN

Constitui Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Edital 10/2021 – Progep/Uern, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Nº 7.943/2001;



CONSIDERANDO a demanda de sala de aula do semestre letivo 2021.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Bancas Examinadoras para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Professores Temporários, referente ao Edital 10/2021 – Progep, compostas pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO / CAMPUS	ÁREA	BANCA EXAMINADORA
Departamento de Educação Física - DEF/ Capf	Educação Física Licenciatura	Francisco Emilio Simplicio de Souza, presidente Alison Pereira Batista, membro titular Glycia Melo de Oliveira, membro titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Clínica Médica / Infectologia	Fabiano Rodrigues Maximino, presidente Andre Aleixo P. Hipolito Dantas, membro titular Sheila Ferreira Maynard, membro titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Geriatria; Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Ambulatório/enfermaria de Geriatria); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde Comunitária (Ambulatório de Geriatria)	Adolpho Pedro de Melo Medeiros, presidente Ana Paula Ferreira Luz, membro titular Patrícia Jovelina De Freitas, membro titular
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/Facs	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Nefrologia); Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Saúde da Família (Nefrologia); Preceptoría de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia (Nefrologia)	Cleber de Mesquita Andrade, presidente Patrícia Jovelina de Freitas, membro titular Cristianny Cardoso de Souza, membro titular
Departamento de Comunicação Social - Decom/Fafic	Rádio, TV e Internet	Jucieude de Lucena Evangelista, presidente Marco Lunardi Escobar, membro titular Artur Marques da Silva Neto, membro titular Francisco Giovanni F. Rodrigues, membro suplente
Departamento de Comunicação Social - Decom/Fafic	Jornalismo	Esdra Marchezan Sales, presidente Fabiano José Morais da Silva, membro titular José Ricardo da Silveira, membro titular Júnia Mara Dias Martins, membro suplente

Art. 2º- Os efeitos desta portaria terão validade até a conclusão de todas as etapas do respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1914/2021-GP/FUERN

Declara vacância de cargo

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Art.33, parágrafo VII da Lei Complementar 122, de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais; CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Pedro Lucas de Almeida Queiroz, contido no Processo SEI nº 04410053.001675/2021-77, de 13/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vacância de cargo do(a) servidor(a) Pedro Lucas de Almeida Queiroz, matrícula nº 12587-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-2, lotado(a) na Diretoria do Campus Avançado de Patu – CAP, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/10/2021 a 20/10/2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1915/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001860/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Maria Isaura Placido Soeiro, matrícula nº 6129-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 28/10/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1916/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de assessores da Progep; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Profa. Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes, matrícula nº 1851-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotada no Departamento de Enfermagem – Faen, para a função de Assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Progep respondendo pela Coordenação do Doutorado Interinstitucional em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (UECE/Uern).

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1917/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de assessores da Progep; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Wellington Vieira Mendes, matrícula nº 6119-0, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras – CAA, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Progep, respondendo pela Coordenação do Doutorado Interinstitucional em Letras (Uern/IFSertão-PE).

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Esta portaria tem validade até 30 de setembro de 2022.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1918/2021-GP/FUERN

Vice coordenador do Doutorado Interinstitucional em Letras (UERN/IFSertão-PE)

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de assessores da Pró-Retoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg e vice-coordenador do Dinter em Letras;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Manoel Freire Rodrigues, matrícula nº 1822-8, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf, para a função de vice-coordenador do Doutorado Interinstitucional em Letras (Uern/IFSertão-PE);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria tem validade até 30 de setembro de 2022.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1919/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de Assessores da Pró-Retoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Josué Alencar Bezerra, matrícula nº 4874-7, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Geografia – Capf, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, respondendo pela Coordenação do Doutorado Interinstitucional em Desenvolvimento Urbano (UFPE/Uern).
Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.
Art. 4º Esta portaria tem validade até 30 de dezembro de 2022.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1920/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de assessores da Pró-Retoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas

nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Raimundo Inácio da Silva Filho, matrícula nº 53341, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assu – CAA, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, respondendo pela Coordenação do Doutorado Interinstitucional em Geografia (UFRN/Uern).
Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1921/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de assessores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. José Sueldo Câmara Ferreira, matrícula nº 2484-8, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Ciências Contábeis – Facem, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, respondendo pela Coordenação da Turma Complementar do Doutorado em Ciências Contábeis (Unisinos/Uern);
Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.
Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 1817/2021-GP/Fuern.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1922/2021-GP/FUERN

Designa assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.002640/2021-92 SEI, de 03 de novembro de 2021, que solicita renovação de portarias de Assessores da Pró-Retoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Sérgio Alexandre de Moraes Braga, matrícula nº 3662-5, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Direito – CAN, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, respondendo pela coordenação do Doutorado Interinstitucional em Direito (UFPR/Uern).
Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da

Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1923/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Elias das Neves Freire apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001724/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Elias das Neves Freire, matrícula nº 4264-1, lotado(a) no Departamento de Matemática e Estatística/Fanat, a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1924/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Cassio Rodrigo da Costa Almeida apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001725/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Cássio Rodrigo da Costa Almeida, matrícula nº 4917-4, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis/Facem, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Em 11 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação Nº 283/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de

2019;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 208/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de veículos SUV e Sedan para frota da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410039.001332/2021-91;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 03/11/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 284/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 209/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de veículos SUV e Sedan para frota da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410039.001332/2021-91;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 03/11/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410035.002768/2021-37. Objeto: Cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia em prédios espalhados pelos campi da UERN.

Abertura às 08h00min de 22/11/2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 08/11/2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 1757/2021 – GR/FUERN

Termo de Autorização para início de obra do contrato 206/2021 – Fuern

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: JM DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ/MF: 02.229.408/0001-65). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 206/2021, cujo objeto é a Realização das obras de execução de divisórias e estações de trabalho no Campus de Natal. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Palloma Thayná Vieira/Gestora do contrato (CPF nº 078.847.864-86) e João Maria do Nascimento/Representante da empresa contratada (CPF nº 222.411.244-00). Mossoró-RN, 11 de novembro de 2021.

UERN

CONSUNI

Resolução Nº 022/2021 - Consuni

Aprova novo cronograma e altera a metodologia de análise da proposta do novo Regimento Geral da Uern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410272.000064/2021-27 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo cronograma e alterar a metodologia de trabalho com vistas a concluir a análise da proposta do Regimento da Uern, com base no documento apresentado pela Comissão Especial do Regimento – CER, instituída pela Portaria nº 170/2020 – GR/Uern, publicada no Jouern em 03 de julho de 2020.

Art. 2º Os trabalhos devem pautar-se pela celeridade e eficiência, permitindo que a análise da proposta possa ser concluída com maior brevidade possível.

Art. 3º A apreciação e a votação deverão observar o seguinte:

I - as matérias propostas pela CER que não possuam destaques devem ser discutidas e votadas em bloco, dispensada a leitura item a item, podendo ocorrer aprovação ou rejeição;

II - havendo rejeição, aproveita-se a redação do atual Regimento Geral, desde que exista compatibilidade jurídica com as matérias já aprovadas no Novo Regimento;
III - os destaques apresentados pela comunidade, na forma sistematizada pela Coperg, serão lidos, discutidos e submetidos à votação, item a item, podendo haver aprovação ou rejeição;

IV - havendo rejeição, aproveita-se a redação proposta pela CER, desde que exista compatibilidade jurídica com as matérias já aprovadas no Novo Regimento.

§1º A manifestação do voto poderá ocorrer por voz, mediante chamada pela secretária do Consuni, ou outra ferramenta online, de acordo com as condições disponíveis.

§2º É vedada a apresentação de novos destaques, seja individual ou coletivo.

§3º Havendo necessidade de adequação sistêmica, correção gramatical ou outra conformação do texto, desde que não altere o conteúdo da norma, elas serão realizadas na revisão final do documento.

§4º Após a revisão final, o texto será submetido à homologação pelo Consuni.

Art. 4º Cada conselheiro poderá apresentar seus argumentos em fala única de até 5 (cinco) minutos ou em 2

(duas) falas de até 3 (três) minutos, sem prorrogação.

§ 1º As questões de ordem limitam-se a esclarecimento e à análise de legalidade sobre os procedimentos de discussão e votação, não podendo ser usadas para fins de nova argumentação sobre o texto posto em mesa.

§ 2º Os argumentos da questão de ordem serão apresentados no tempo máximo de 01 (um) minuto, após o que a Presidência do Consuni avalia a pertinência, ou não, da questão, podendo solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica.

§ 3º Havendo necessidade de encaminhamento, a fim de dirimir eventual dúvida durante o processo de apreciação e votação do novo Regimento Geral da Uern, deverá o Conselheiro apresentá-lo em no máximo 01 (um) minuto, após o que a Presidente do Consuni avalia a pertinência, ou não, do encaminhamento, podendo solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica.

§ 4º Durante as reuniões, qualquer conselheiro poderá solicitar auxílio à Assessoria Jurídica da Uern.

Art. 5º O Consuni deverá concluir as discussões da proposta e aprovar o Regimento Geral da Uern em reuniões extraordinárias, realizadas em dois turnos, conforme o seguinte cronograma e horários:

REUNIÕES DO CONSUNI	
DATAS	HORÁRIOS
30/11/2021	
07/12/2021	
14/12/2021	
21/12/2021	
08/02/2022	Manhã: das 8h às 11h30min
15/02/2022	Tarde: das 13h30min às 15h30min
22/02/2022	
08/03/2022	
15/03/2022	
22/03/2022	

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando as Resoluções de nº 12/2021-Consuni e 20/2021 – Cosuni.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima
Prof. Fernanda Abreu de Oliveira	Prof. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima
Prof. Eliane Anselmo da Silva	Prof. Sirleyde Dias de Almeida
Prof. Meyre Ester Barbosa de Oliveira	TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo
Prof. Iara Maria Carneiro de Freitas	TNM. Erisson Natécio da Costa Torres
Prof. Danielle de Sousa Bessa dos Santos	TNM. Nalina Clara Braga Lira
Prof. William Coelho de Oliveira	TNM. Lucas Moreira Rosado
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	TNS. Ivana Soares Barros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira	Disc. Henrique Carlos de Brito
Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Disc. Sophia Brito de Mello
Prof. Aluísio Dutra de Oliveira	Disc. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Prof. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho
Prof.ª Emanuela Rútia Monteiro Chaves	Francisco Carlos Carvalho de Melo
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Fábio Bentes Tavares de Melo
Prof.ª Maria José da Conceição Souza Vidal	

Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Bianca Valente de Medeiros Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	

CONSEPE

Resolução Nº 069/2021 - Consepe

Constitui Comissão Especial do Consepe.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial do Consepe, com o objetivo de realizar estudo, diagnóstico e elaboração de uma Resolução quanto ao fluxo dos processos submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em especial os que versam sobre os Projetos Pedagógicos de Cursos e os de requerimento de alunos/candidatos.

Parágrafo único. A Comissão deverá consultar a Secretaria dos Conselhos Superiores quando dos trabalhos de que trata o caput.

Art. 2º Designar os conselheiros Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro, José Mairton Figueiredo de França, José Egberto Mesquita Pinto Júnior, Gutemberg Henrique Dias, Ismael Nobre Rabelo e Juana Terumi Herculanu Tatsukawa para compor a Comissão Especial do Consepe.

Art. 3º A referida Comissão cumpre eleger, entre os seus membros, o presidente.

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos de que trata o caput é de quarenta e cinco dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º A Comissão Especial do Consepe, tão logo concluídos os trabalhos, enviará à Secretaria dos Conselhos uma minuta de resolução regulamentando as matérias identificadas no art. 1º.

Parágrafo único. A minuta de que trata o caput será submetida à Assessoria Jurídica, para análise de adequação normativa, e, em seguida, submetida ao Colegiado, dispensada a relatoria.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Estda Marchezan Sales	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos	Disc. Juana Terumi Herculanu Tatsukawa

Resolução Nº 070/2021 - Consepe

Aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga as Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021 – Consepe.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das Universidades, definida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que atribuem ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a competência para tratar do assunto;

CONSIDERANDO os objetivos descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

CONSIDERANDO as atualizações ocorridas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Uern, decorrentes de processos internos e da necessidade de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.001789/2021-34 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A carga horária atribuída ao docente deverá ser cumprida de acordo com o planejamento departamental, sendo registrada por intermédio do Plano Individual de Trabalho – PIT, observados os parâmetros estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º A distribuição da carga horária deverá iniciar pelas atividades didático-pedagógicas de sala de aula na graduação, na pós-graduação stricto sensu e/ou nas residências em saúde não autofinanciadas, de acordo com o regime de trabalho do professor, obedecidos os seguintes critérios:

I - Aos docentes em regime parcial de 20 (vinte) horas será atribuída a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais em sala de aula, em cada período letivo;

II - Aos docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de tempo integral com Dedicção Exclusiva – DE será atribuída a carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais em sala de aula, em cada período letivo.

§ 1º. Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, 4 (quatro) horas-aula semanais ao ensino da graduação na modalidade presencial ou remota.

§ 2º. O docente poderá aplicar a regência correspondente a 100% da sua carga horária semanal de aulas, destinada às atividades didático-pedagógicas, como preparação de aulas e materiais didáticos, correção de avaliações e reuniões pedagógicas, em se tratando de cursos com ofertas regulares e presenciais.

§ 3º. A carga horária correspondente à regência não poderá ser considerada no cômputo final das atividades didático-pedagógicas em sala de aula, de acordo com o caput e seus incisos I e II.

§ 4º. Ao docente em regime de tempo integral com 40 (quarenta) horas ou de tempo integral com DE poderá ser atribuída a carga horária mínima de 8 (oito) horas

semanais em sala de aula, desde que esteja exercendo cargo administrativo ou esteja coordenando projetos institucionalizados de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.

§ 5º. Aos docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de tempo integral com DE cujo PIT não apresenta atividades compatíveis com o seu regime de trabalho, de acordo com o anexo desta Resolução, deverá ser atribuída a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais em sala de aula.

§ 6º. Ao docente no exercício do cargo de pró-reitor adjunto, subchefe de gabinete, diretor de unidade universitária e chefe de departamento poderá ser atribuída carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais em sala de aula na graduação.

§ 7º. O docente no exercício do cargo de Reitor, Vice-Reitor, pró-reitor e chefe de gabinete poderá ser dispensado da obrigatoriedade de cumprir carga horária para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 8º. Ao docente responsável pela coordenação de Unidade Curricular de Extensão – UCE teórico-prática será atribuída a seguinte carga horária:

I - À UCE que apresentar a carga horária de até 60h poderá ser atribuída 1h da sua carga horária semanal de aulas com aplicação de 100% da regência para o componente;

II - À UCE que apresentar a carga horária a partir de 75h poderá ser atribuída 2h da sua carga horária semanal de aulas com aplicação de 100% da regência para o componente.

§ 9º. Para as ofertas de disciplinas em caráter especial (disciplina de férias, acompanhamento individual ou turma especial), em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Cursos de Graduação – RCG, será atribuída a seguinte carga horária:

I - O docente que ministrar disciplina em caráter especial, na modalidade de disciplina de férias, poderá ter a carga horária total da disciplina ministrada deduzida da sua carga horária no semestre subsequente;

II - O docente que ministrar disciplina em caráter especial, na modalidade de acompanhamento individual, terá contabilizada 50% da carga horária da disciplina de oferta regular;

III - O docente que ministrar disciplina em caráter especial, na modalidade de turma especial, terá contabilizada a mesma carga horária da disciplina da oferta regular.

Art. 4º Para efeito de cálculo da carga horária semanal docente dos componentes curriculares de caráter prático, com turma subdividida em grupos, devem ser consideradas apenas as atividades efetivamente desenvolvidas pelo docente.

Art. 5º Para componentes curriculares de caráter teórico, prático ou teórico-prático ministrados por um único docente, deverá ser atribuída a seguinte carga horária:

§ 1º. O correspondente a 100% da carga horária do componente, destinado às atividades didático-pedagógicas, como preparação de aulas e materiais didáticos, correção de avaliações e reuniões pedagógicas, em se tratando de cursos com ofertas regulares e presenciais.

§ 2º. A regra estabelecida no §1º deste artigo não se aplica aos estágios.

Art. 6º O cálculo de carga horária semanal docente para os componentes curriculares de caráter teórico, prático ou teórico-prático, ministrados por mais de um docente, para uma mesma turma, deverá ser realizado considerando o seguinte:

§ 1º. Para as atividades teóricas dos componentes curriculares a que se refere o caput, deverá ser dividida a quantidade de horas do componente pelo número de docentes que efetivamente ministrarem atividades pedagógicas sob a forma de sala de aula, aplicando a regência de 100% da carga horária semanal do componente.

§ 2º. Para as atividades práticas dos componentes curriculares destinados ao efetivo acompanhamento dos grupos, para uma mesma turma, poderá ser atribuída a quantidade de horas remanescentes do componente para os docentes participantes, aplicando a regência de 50% a sua carga horária semanal do componente.

§ 3º. A regra estabelecida nos §1º e §2º deste artigo não se aplica aos estágios.

Art. 7º A carga horária destinada à supervisão de estágio obedecerá ao seguinte:

I - Até 12h para Estágio/Prática de Ensino de caráter

obrigatório por turma de, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) discentes, nos cursos de licenciatura;

II - Até 2h por orientando para supervisão de estágio de caráter obrigatório nos cursos de bacharelado, respeitando-se o limite de até 6 (seis) discentes por docente;

III - Até 2h para supervisão de estágio de caráter não obrigatório para os cursos de bacharelado e licenciatura, por instituição.

§ 1º. Para os cursos de graduação e que exigem do supervisor, docente da Uern, uma supervisão integralmente presencial no campo de estágio, aplicam-se normas específicas previstas nos Artigos 5º e 6º.

§ 2º. Para os cursos de graduação em que a organização do estágio curricular obrigatório requer a distribuição dos estudantes em turmas de diversas áreas de conhecimento e espaços sócio-ocupacionais, aplicam-se normas específicas previstas no Art. 6º.

Art. 8º As atividades acadêmicas exercidas nos Programas de Educação a Distância só poderão ser contabilizadas para efeito de distribuição de carga horária docente quando não implicarem recebimento de incentivo financeiro.

§ 1º. Em se tratando de cursos na modalidade de oferta a distância, sem financiamento externo, a seguinte carga horária será definida segundo a função exercida pelo docente:

I - Ao professor tutor, cuja função é dar suporte a distância em relação ao conteúdo ministrado aos discentes, será atribuída 01 (uma) hora para cada crédito da disciplina ministrada para grupo de até 30 (trinta) discentes;

II - Ao professor formador, cuja função é planejar e gerenciar as aulas a distância, bem como dar suporte pedagógico aos tutores, será atribuída 01 (uma) hora para cada crédito da disciplina;

III - Ao professor conteudista, cuja função é produzir o material didático de determinado componente curricular do curso, será atribuída 1,5 (uma e meia) hora para cada crédito da disciplina;

IV - Ao professor revisor, cuja função é revisar o material produzido para cada componente curricular, será atribuída 0,5 (meia) hora para cada crédito da disciplina.

Art. 9º. A carga horária destinada a outras atividades de ensino deverá ser distribuída pelo docente de acordo com o quadro anexo a esta resolução.

Art. 10. Ao docente que integrar o corpo discente de um programa de pós-graduação stricto sensu, ofertado na Uern, mediante convênio com outras IES, na qual a Uern figure na condição de instituição receptora, poderá ser atribuída carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para atividades no referido curso.

§ 1º. Para ser beneficiado pelo caput deste artigo, no tocante à atribuição de carga horária, o docente deverá estar regularmente matriculado em um Programa, sem afastamento da Uern, e, ainda, deve possuir regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com DE.

§ 2º. Todas as atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas pelo docente já estão incluídas na carga horária referida no caput deste artigo.

§ 3º. No caso de mestrado, a atribuição da carga horária prevista no caput deste artigo poderá ser aplicada durante, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, e, no caso de doutorado, durante 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, tendo as referidas prorrogações que atender às exigências do Programa, devidamente justificadas junto ao seu departamento de origem.

§ 4º. Ao docente que, na condição de discente regular do Programa, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sem DE, poderão ser atribuídas até 6 (seis) horas semanais, para atividades de pesquisa no referido curso.

Art. 11. Ao docente que desenvolva as demais atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, poderá ser atribuída a carga horária de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas semanais para essa finalidade, distribuídas de acordo com o quadro anexo a esta resolução.

Parágrafo Único. As demais atividades descritas no caput deste artigo deverão ser aplicadas após o atendimento do art. 4º da presente resolução.

Art. 12. As atividades de ensino, de pesquisa e de extensão será atribuída carga horária conforme quadro anexo a esta resolução, desde que devidamente aprovadas pelo departamento acadêmico e pelas comissões de ensino, de pesquisa e de extensão das pró-reitorias correspondentes.

Art. 13. A chefia departamental inicialmente deverá

cadastrar, nos respectivos módulos, a oferta de componentes curriculares, e ao docente compete inserir outras atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão relativas ao semestre subsequente, de acordo com cronograma previsto em editais próprios, publicados pelas respectivas pró-reitorias, para que a carga horária possa ser contabilizada no PIT.

§ 1º. O docente deverá inserir no sistema próprio outras atividades referentes ao seu planejamento, e ser certificado pelo chefe de departamento, que terá a responsabilidade de atestar a conformidade dos dados, respeitando as orientações e prazos estabelecidos em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º. Os PITs deverão ser submetidos à apreciação da plenária departamental.

Art. 14. Considera-se falta grave a recusa do docente em assumir as atividades constantes no PIT, apreciadas e aprovadas em plenária do departamento, cabendo à chefia do departamento acadêmico correspondente tomar as providências cabíveis, na forma regimental.

Parágrafo único. O docente não poderá alegar, em sua defesa, ausência à reunião do departamento para se eximir de qualquer atribuição a ele determinada pela plenária.

Art. 15. Com o fim de apreciar e homologar os relatórios sintéticos e analíticos de distribuição de carga horária, fica instituída a Comissão de Avaliação de Carga Horária Docente – CDCD, constituída pelos pró-reitores adjuntos de Gestão de Pessoas, de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, por um diretor de unidade universitária e por um chefe de departamento acadêmico escolhido por seus pares, presidida pelo primeiro.

§ 1º. As atividades constantes nos PITs devem estar orientadas pelos objetivos institucionais, em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos, com os planos departamentais, com os planos das unidades acadêmicas e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 2º. Os PITs devem estar acessíveis à comunidade universitária, servindo de referência para o acompanhamento e a avaliação docente.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições das Resoluções de nºs 36, 40 e 41/2014; nº 34/2017; nº 41/2018; nº 13 e 19/2021, editadas por esse Conselho, especificamente relacionadas à aplicação de carga horária docente.

Art. 17. Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	TNS. Bianca Valente de Medeiros Couto Borges
Prof. Francisco Valadares Filho	

LINK: [Anexo - Resolução Nº 070/2021 - Consepe](#)

Resolução Nº 071/2021 - Consepe

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC - Formação); CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional da Educação, nas Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Física - Resolução CNE/CES Nº 9, de 11 de março de 2002, no Projeto Pedagógico do Curso e nos demais atos normativos, de caráter geral ou específico, pertinentes as licenciaturas; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000834/2021-39 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Física, Licenciatura, Modalidade Presencial, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Física, Campus Central.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof Gilson Chicon Alves	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - Resolução Nº 071/2021 - Consepe](#)

Resolução Nº 072/2021 - Consepe

Regulamenta, no âmbito da Uern, o apostilamento de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, com o escopo de possibilitar, por meio de aprovação no Exame Nacional de Diplomas Médicos (REVALIDA), a revalidação de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras; CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (CNE/CES); CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação (MEC),

RESOLVE:

Art. 1º A Uern promoverá a anotação e o registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras, na forma e condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação do requerente no Exame Nacional de Diplomas Médicos (REVALIDA) é condição indispensável para o processo de anotação e registro citado no caput deste artigo.

Art. 2º Será adotado na anotação e no registro do diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente na instituição de origem, podendo, em casos excepcionais, constar grau afim utilizado no Brasil.

Art. 3º A anotação constante no diploma será assinada pelo(a) reitor(a) da Uern, observando-se, no que couber, a legislação brasileira.

Art. 4º O registro do diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras será averbado em livro próprio, pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg.

Art. 5º Será cobrada taxa relativa ao pedido de anotação e registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições estrangeiras, cujo valor corresponde ao Registro de Diploma de outras IESs, constante na Tabela de Serviços e Documentos Acadêmicos, anexa à Resolução nº 18/2018-CD.

Parágrafo único. A taxa citada no caput deste artigo deve ser recolhida em conta bancária de titularidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Art. 6º O pedido de anotação e registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições estrangeiras deverá ser protocolado na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg.

§1º O pedido de anotação e registro de diploma deverá ser efetuado por meio do preenchimento e envio do formulário constante no Anexo Único desta Resolução, acompanhado de todos os documentos nele especificados.

§2º A ausência de qualquer documento e/ou procedimento

descrito no formulário acarretará a interrupção do processo de anotação e registro, devendo a Dirca/Proeg notificar o requerente e estipular prazo para apresentação do documento ou atendimento do procedimento.

§3º Caso o requerente não cumpra a medida no prazo estipulado pela Dirca/Proeg, o processo de anotação e registro será arquivado.

§4º A anotação e o registro da revalidação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira será realizado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de todos os documentos relacionados no formulário.

Art.7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof Gilson Chicon Alves	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - Resolução Nº 072/2021 - Consepe](#)

Resolução Nº 073/2021 - Consepe

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciado, na Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Patu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC- Formação); CONSIDERANDO a Resolução nº 37/2011 – CONSEPE que cria o Curso de Graduação em Letras, modalidade Licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas, no Campus Avançado Professor João Ismar de Moura, em Patu/RN; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento

e o credenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e do pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, o qual atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consep Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consep Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000548/2021-73 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Grau Acadêmico Licenciado, Modalidade Presencial, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Vernáculas, Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Alterar a nomenclatura do Curso de Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, para Curso de Letras - Língua Portuguesa.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Gilson Chicon Alves	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Profa Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - Resolução Nº 073/2021 - Consep](#)

Resolução Nº 075/2021 - Consep

Autoriza a reativação do Cadastro Institucional e a entrega fora de prazo da documentação exigida para a realização do Procedimento de Heteroidentificação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado

em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consep, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por MARIA ELOIZA HOLANDA PAIVA junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo SEI nº 04410270.000100/2021-72;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consep,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reativação do Cadastro Institucional e a entrega fora de prazo da documentação exigida para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, referente à candidata Maria Eloiza Holanda Paiva.

Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg, por meio do setor responsável pelo SiSU/Uern, efetuar o Cadastro Institucional da requerente e receber a documentação exigida para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, bem como executar os atos administrativos pertinentes ao referido Procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Francisco Valadares Filho
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Gilson Chicon Alves	Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
Profa Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

PROEG

Termo de Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Rádio, TV e Internet - Bacharelado - Presencial - Campus Central

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA as atualizações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Rádio, TV e Internet, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Central, aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº 029, de 18 de julho de 2018, para efeito de reconhecimento de curso.

Mossoró/RN, 05 de novembro de 2021.

Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Termo De Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura - Presencial - Campus Avançado de Patu

A Pró - reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática (SEI - ID 11670631), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Patu, aprovado pela Resolução Nº 067/2021 - Consep (Resolução Nº 204 - SEI - ID 11834541), de 03 de novembro de 2021, para efeito de implementação institucional e de renovação de reconhecimento de curso.

Mossoró/RN, 05 de novembro de 2021.

Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 129/2021-Proeg

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM QUINTA CHAMADA EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2021.2 DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados na Quinta Chamada, em cursos com início no semestre letivo 2021.2 da UERN, constantes no Anexo I do Edital nº 122/2021-PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 122/2021-PROEG.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2021, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos candidatos convocados pelo Edital nº 122/2021-PROEG.

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente aos aprovados na Quinta Chamada do SiSU/UERN 2021, em cursos com início no semestre letivo de 2021.2.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais do SiSU/UERN o candidato convocado pelo Edital nº 122/2021-PROEG para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que não teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento, bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e não compareceram.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO ÚNICO deverão realizar a Matrícula Curricular na forma e prazo estabelecidos pelo Edital nº 112/2021 - PROEG, que dispõe sobre as matrículas curriculares para alunos ingressantes e veteranos referente ao semestre letivo 2021.2.

3.2 O candidato que não realizar a Matrícula Curricular perderá o direito à vaga, e será eliminado do certame.

3.3. Eventual recurso administrativo referente à Matrícula Curricular deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o prazo máximo

estabelecido para efetivação da referida Matrícula.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

4.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

4.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

4.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

4.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

4.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

4.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

4.10. Somente poderão ser convocados para o novo Procedimento de Heteroidentificação, o qual será realizado pela comissão recursal, candidatos cuja condição autodeclarada não foi confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Mossoró/RN, 12 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo Único - APROVADOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:](#)

Edital Nº 131/2021 – Proeg

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, conforme o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, aprovado pela Resolução nº 026/2017-CONSEPE, de 28/06/2017 e o Edital 105/2021-PROEG, torna público, pelo presente edital, o resultado final do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Não Iniciais – PSVNI, semestre letivo 2021.2, nos cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e dá outras providências:

1 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

1.1. O resultado final do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Não Iniciais com ingresso no semestre letivo 2021.2, consta na relação do Anexo I deste edital.

2 - DA MATRÍCULA CURRICULAR:

2.1. A matrícula curricular dos candidatos convocados para ingresso no segundo semestre letivo de 2021, cujos nomes constam no anexo I deste edital, deverá ser efetivada, na forma on line, através da Plataforma Integra.

2.2. As matrículas curriculares obedecerão ao cronograma divulgado através do Edital 112/2021-PROEG, de 08 de outubro de 2021.

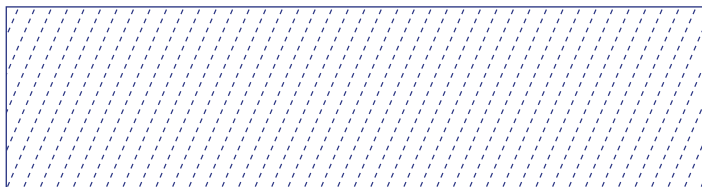
3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A não efetivação da matrícula curricular, no período estabelecido no Edital 112/2021-PROEG, que divulgou o cronograma de matrícula curricular, implicará na perda do direito à vaga.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, 12 de novembro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo Único Edital 131/2021-PROEG](#)



PROGEP

DESPACHO

Considerando requerimento da docente Melka Rodrigues Braúna Medeiros, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 1419/2021 - AJUR/UERN (Id 11638916) e Parecer 754/2021 - UCI/UERN (Id. 11642893), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/11/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000838/2021-14

Interessado: Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Considerando requerimento do docente Sanzio Mike Cortez de Medeiros, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 1442/2021 - AJUR/UERN (Id. 11726492) e Parecer 784/2021 - UCI/UERN (Id. 11747714), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/11/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 12/2021 – Progeg/Uern

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - RESULTADO FINAL

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando as informações prestadas pela Banca Examinadora;

Torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário, conforme disposto abaixo:

CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal – Núcleo de Prática Jurídica

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Prática Jurídica I e Prática Jurídica II

1. DO RESULTADO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PROVA DIDÁTICA	ANÁLISE DE CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10/12/2021	Maria Esther Alencar Advíncula D'assunção	9,50	0,43	5,87	1º*
01/12/2021	Antonio Iago De Paiva Freitas	9,50	0,43	5,87	2º
05/12/2021	Gabriella De Andrade Virgilio	9,00	0,78	5,71	3º
03/12/2021	Karinne Bentes Abreu Teixeira	9,00	0,75	5,70	4º

02/12/2021	Roberta Abbott Galvão Ururahy	8,00	1,46	5,38	5º
09/12/2021	Arthur Ferreira De Oliveira	8,50	0,46	5,28	6º
08/12/2021	Carlos Wendel Peixoto De Alcantara	7,50	1,21	4,98	7º
04/12/2021	Matheus Rabello Fernandes Lopes	0,00	-	-	ELIMINADO
06/12/2021	André Gustavo Santos Lima Carvalho	0,00	-	-	ELIMINADO
07/12/2021	Túlio José Rocha De Vargas	5,00	-	-	ELIMINADO
11/12/2021	Sivoneide Tomaz Do Nascimento Lima	0,00	-	-	ELIMINADO

*Desempate pelo terceiro critério: Idade – Item 6.2. do Edital

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e por meio de publicação no JOUERN e Diário Oficial do estado.

2.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 12/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Mossoró, 12/11/2021

Professora Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 12/2021 – Progep/Uern

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 04410053.001574/2021-04;

Considerando os termos do Memorando nº 39/2021/UERN - NATAL - DED/UERN - NATAL/UERN - REITORIA;

Considerando o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410218.000192/2021-25;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor para o Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal.

1 - DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da Fuern e Diário Oficial do Estado.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área exigidos no Edital nº 12/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 12/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 13/11/2021 até às 23:59 hs do dia 22/11/2021.

Após recebimento do e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 26/11/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I - Lista de documentos para admissão.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

• Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS

CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal – Núcleo de Prática Jurídica

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Prática Jurídica I e Prática Jurídica II

1 – MARIA ESTHER ALENCAR ADVÍNCULA D'ASSUNÇÃO

Mossoró, 12/11/2021

Professora Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTONIO RENATO DE ARAÚJO matrícula 13161-0. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 23/11/2022.

Edital Nº 05/2021 – Progep/Uern

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADORIA ADJUNTA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, VINCULADO AO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº

249, de 08 de novembro de 2018, nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES/CNPq nº 01 de 12 de dezembro de 2007 e a Instrução Normativa CAPES/DED nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelecem

orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo seletivo simplificado interno para coordenadoria adjunta, na condição de bolsista, vinculado ao programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1 - DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da Fuern e é de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

O(A) candidato(a) deverá enviar a documentação abaixo listada, para e-mail: progep@uern.br, das 07:00h do dia 13/11/2021 até às 23:59 hs do dia 22/11/2021:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Diploma de Graduação;

d) Comprovante de Certidão de vínculo com a FUERN;

e) Formulário de cadastramento de bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;

f) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Portaria CAPES nº 183/2016 que será entregue e assinada no momento da entrega da documentação.

Após recebimento do e-mail, a Assessoria da Progep entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 26/11/2021, para apresentação dos documentos originais e demais encaminhamentos necessários.

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS

a) ADRIANA MORAIS JALES

Mossoró, 12/11/2021

Professora Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001746/2021-31

Interessado: Rozane Pereira de Sousa

Considerando Requerimento da servidora Rozane Pereira de Sousa (id 11666280);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 166/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 11686658); Parecer 1465/2021 AJUR/UERN (id. 11786324) e Parecer 796/2021 UCI/UERN (id. 11796906), que

opinam pelo concessão do adicional requerido; Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a nível de Especialista, à servidora Rozane Pereira de Sousa, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró - RN, 08/11/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001745/2021-97
Interessado: Melka Rodrigues Braúna Medeiros

Considerando Requerimento do servidor Melka Rodrigues Braúna Medeiros (id 11666236); Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer 168/2021 SADT/PROGEP/UERN (id. 11686679); Parecer 1461/2021 AJUR/UERN (id. 11779940) e Parecer 795/2021 UCI/UERN (id. 11791812), que opinam pela concessão do adicional requerido; Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de Especialista, à servidora Melka Rodrigues Braúna Medeiros, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 08/11/2021

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000828/2021-89
Interessado: José de Deus Barbosa Filho

Considerando requerimento do servidor José de Deus Barbosa Filho, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências.; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN; Considerando o Parecer 1472/2021 - AJUR/UERN (id 11806959) e Parecer 810/2021 - UCI/UERN (id 11819667), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 08/11/2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Termo de Notificação 120/2021

NOTIFICANTE: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP/UERN
ENDEREÇO: Rua Maria Luzia Medeiros Lima, S/N - Centro - Mossoró/RN CEP. 59.610-220
NOTIFICADA: ANIKELLE FRUTUOSO
PROCESSO ADM: 04410063.000550/2021-19
ASSUNTO: Devolução de valores

Notificamos V. S.^a para que proceda com a devolução dos valores recebidos a título de auxílio-saúde, a serem

restituídos em decorrência da não prestação de contas. A devolução pode ser feita via transferência ou depósito identificado. Não serão aceitos comprovantes de depósito por envelopes ou agendamentos. Os comprovantes devem ser enviados para os endereços de e-mail: auxiliosauade@uern.br, e progep@uern.br. Seguem dados da conta: Conta Corrente nº 39.869-1, Agência 4687-6, Banco do Brasil, Fundo FUERN. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de encaminhamento do débito para fins de inscrição na dívida ativa do Estado, ou adoção de medidas judiciais cabíveis.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2021.

Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Termo de Notificação 118/2021

NOTIFICANTE: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP
ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA MEDEIROS DE LIMA, S/N CENTRO - MOSSORÓ/RN
NOTIFICADA: KARINE MENEZES RIBEIRO
PROCESSO ADM: 04410051.000942/2020-28
ASSUNTO: Devolução de valores do Auxílio-saúde

Notificamos V. S.^a para que proceda com a devolução dos valores recebidos a título de auxílio-saúde, a serem restituídos em decorrência da não prestação de contas. A devolução pode ser feita via transferência ou depósito identificado. Não serão aceitos comprovantes de depósito por envelopes ou agendamentos. Os comprovantes devem ser enviados para os endereços de e-mail: auxiliosauade@uern.br, e progep@uern.br. Seguem dados da conta: Conta Corrente nº 39.869-1, Agência 4687-6, Banco do Brasil, Fundo FUERN. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de encaminhamento do débito para fins de inscrição na dívida ativa do Estado, ou adoção de medidas judiciais cabíveis.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2021.

Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

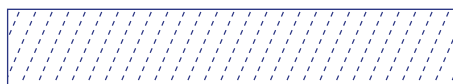
Termo de Notificação 119/2021

NOTIFICANTE: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP/UERN
ENDEREÇO: Rua Maria Luzia Medeiros Lima, S/N - Centro - Mossoró/RN CEP. 59.610-220
NOTIFICADA: SUEGNA SAYONARA DE ALMEIDA
PROCESSO ADM: 04410051.001005/2020-90
ASSUNTO: Devolução de valores

Notificamos V. S.^a para que proceda com a devolução dos valores recebidos a título de auxílio-saúde, a serem restituídos em decorrência da não prestação de contas. A devolução pode ser feita via transferência ou depósito identificado. Não serão aceitos comprovantes de depósito por envelopes ou agendamentos. Seguem dados da conta: Conta Corrente nº 39.869-1, Agência 4687-6, Banco do Brasil, Fundo FUERN. Os comprovantes devem ser enviados para os endereços de e-mail: auxiliosauade@uern.br e progep@uern.br. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de encaminhamento do débito para fins de inscrição na dívida ativa do Estado, ou adoção de medidas judiciais cabíveis.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2021.

Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021 GP/FUERN



DESPACHO

Processo nº 04410051.000857/2021-41
Interessado: Maria Cícera Honorato

Considerando requerimento da servidora Maria Cícera Honorato, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências.; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN; Considerando o Parecer 1494/2021 - AJUR/UERN (id 11892318) e Parecer 835/2021 - UCI/UERN (id 11927499), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio; Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 09/11/2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

PRAE

Edital Nº 79/2021 – Prae/Uern

ERRATA AOS EDITAIS 76 E 78/2021.

1. Onde consta no Anexo 1 do Edital 76/2021:

SE-TOR	VA-GAS	CURSO	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
DINF	01	PUBLICIDADE	-Auxiliar na comunicação e divulgação dos serviços oferecidos pela DINF.	-Estar matriculado e cursando o curso de Publicidade na UERN.

1.1. Leia-se:

SE-TOR	VA-GAS	CURSO	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
AGE-COM	01	PUBLICIDADE	-Auxiliar na comunicação e divulgação dos serviços oferecidos pela DINF.	-Estar matriculado e cursando o curso de Publicidade na UERN.

2. Onde consta no Edital 78/2021:

SETOR	VAGAS/ CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
DINF	01 Vaga – Publicidade	- Camila Pascale de Lima Nogueira – Aprovada - Rafael Coelho de Sousa - Classificado

2.1. Leia-se:

SETOR	VAGAS/ CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
AGECOM	01 Vaga – Publicidade	- Camila Pascale de Lima Nogueira – Aprovada - Rafael Coelho de Sousa - Classificado

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2021.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

Edital Nº 80/2021 – Prae/Uern

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado definitivo do processo seletivo de estagiários do programa de estágio não-obrigatório, para atuação no âmbito da UERN:

UNIDADE	VAGAS/ CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
Edições UERN	01 Vaga – Letras	- Samira Ferreira – Aprovada - Anadjá Jeane da Silva - Classificada - Thais Mendonça da Costa - Classificada - Maria Luiza de Oliveira Morais - Classificada - Thallane Andrade de Lima - Classificada - Kalidja Clívia Silva - Classificada - Lucas Gabriel Souza Sales - Classificada - Jemima Kezia da Costa - Classificada - Thalyson Pereira Gomes - Classificada - Maria Heloiza dá Silva Dantas - Classificada - Victor Emanuel Tavares - Classificada - Andreza Mirele da Silva – Classificada
Edições UERN	02 Vagas – Publicidade e propaganda	- Luara Ravena Linhares de Queiroz - Aprovada - Camila Pascale de Lima Nogueira - Aprovada - Henrique Veneranda Maia – Classificado - Ana Beatriz Caldas Davi - Classificada
AGECOM	01 Vaga – Jornalismo	- Vanessa Elen da costa Macedo Souza - Aprovada - Fagundes Verissimo Rodrigues - Classificado - Vitória Hellen de Souza Alves - Classificada
AGECOM	01 Vaga – Jornalismo	- Lídia Adria Paulino Simplicio - Classificada - Maria de Fatima da Fonseca Lopes – Classificada
Campus de Pau dos Ferros- BALE	01 Vaga – Pedagogia	- Francisca Joílsa da Silva – Aprovada - Kauanne Kadigina Ferreira de Queiroz – Classificada - Francisco Maikom Soares Marcos – Classificado - Maria Vanessa Fernandes – Classificada - Mariana Príclia De Assis - Desclassificada

OBSERVATUR	02 Vagas – Turismo	- Pedro Henrique Bezerra da Silva – Aprovado - Thainara Cristiane Da Cunha – Aprovada - Fernando Romantizeze Vicente Da Silva – Classificado - Raphaela de Paiva Pereira – Classificada - Alexia Leticia Câmara Laurentino – Classificada - Luiz Carlos Almeida de Souza – Classificado - Joyce Oliveira Da Cruz – Classificada - Maria Helena Farias dos Santos – Classificada - Heloíse Augusto da Silva – Desclassificada
UERN contra à Covid	02 Vagas – Química	- Victória Caroline Santos Silva - Aprovada
DINF	04 Vagas – Ciências da Computação	- José Wilson dos Santos Araújo Filho - Aprovado - Victor Daniel De Freitas Almeida - Aprovado - Lisandra Cristina da Silva - Aprovada - Ageu William Morais Gomes - Aprovado - Igor Gledson Ferreira Filgueira - Classificado - Jorge Luiz Miranda Marcos - Classificado - Fabrício Rodrigues de Medeiros Filho - Classificado - Antonio Jailson da Silva Segundo - Classificado - Marcelo Rossi Oliveira Araújo - Classificado - Vitor Elbert - Classificado - Gustavo Medeiros de Oliveira - Classificado
AGECOM	01 Vaga – Publicidade	- Camila Pascale de Lima Nogueira – Aprovada - Rafael Coelho de Sousa - Classificado
SEE	01 Vaga – Educação Física	- Anderson Emanuel da Silva – Aprovado - Jaqueline de Medeiros Ferreira – Classificada - Stefanny Fernanda Teixeira de Souza Bezerra – Classificada - Lucas da Cunha Dantas – Classificado - Jose Victor Liberato – Classificado - Allana da Silva Cavalcante – Classificada - Alice da Silva Alves - Desclassificada - Pedro Henrique e Silva Alves Minervino - Desclassificado
PRAE	01 Vaga – Administração	- Jaine Alves de Lima - Desclassificada
AJUR	01 Vaga – Direito	- David Itallo Celestino Carvalho – Aprovado - Lara Maria Cachina Guilherme – Classificada - Eugênio Pacelly Soares De Araújo Sobrinho – Classificado - Marília de Oliveira Rebouças – Classificada - Abraão Medeiros Leite – Classificado - Marcos Eduardo Lima De Assunção - Classificado - Rina Breno Santos Souza – Desclassificada

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2021.
Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 420, de 05 de novembro de 2021.

Institui Comissão Especial de Trabalho com vistas a apresentar propostas que subsidiem a ocupação dos novos espaços do Campus Avançado de Natal.

O Diretor do Campus Avançado de Natal (CAN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a conclusão das obras do novo prédio a ser incorporado à estrutura do CAN; CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os espaços que serão liberados no prédio denominado Complexo Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Trabalho no âmbito deste Campus, que será responsável por:

I. Propor a redistribuição dos espaços do Complexo Cultural, por ocasião da entrega de um novo prédio que irá compor a estrutura do Campus de Natal;

II. Definir os procedimentos necessários à transferência das atividades, em funcionamento no prédio Complexo Cultural, para o novo prédio que será entregue.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Antônio Júlio Garcia Freire, professor do Departamento de Ciências da Religião;

II. Bruno Cruz de Oliveira, professor e chefe do Departamento de Ciência da Computação;

III. David de Medeiros Leite, Diretor do CAN;

IV. Erinaldo de Souza Medeiros, técnico administrativo, prefeito do CAN;

V. Irene de Araújo Van den Berg, professora do Departamento de Ciências da Religião;

VI. João Batista Freitas, professor e chefe do Departamento de Turismo;

VII. Lília Basílio Caland, professora do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII. Rayssa Silva Gomes Muniz, técnica administrativa, Secretária Geral do CAN;

IX. Claudomiro Batista de Oliveira Júnior, chefe do Departamento de Direito;

X. Thalita Fernanda Barbosa da Silva, discente do curso de Direito e coordenadora geral do Diretório Acadêmico Darcy Ribeiro.

Art. 3º A referida comissão será presidida pelo Diretor do CAN, Professor David de Medeiros Leite, e secretariada pela técnica administrativa Rayssa Silva Gomes Muniz, Secretária Geral do CAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

David de Medeiros Leite
Diretor do Campus Avançado de Natal – UERN
PORTARIA Nº 1716/2021-GP/FUERN

Edital Nº 011/2021 – DE/FE/UERN

Divulga resultado da eleição para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 03/2021 – DE/FE, de 19 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, divulga, pelo presente edital, o resultado da eleição para os cargos de Chefe e Subchefe

do Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021/2023.

1. DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE

CANDIDATO(A)	VOTOS POR CATEGORIA			TOTAL DE VOTOS	POR-CEN-TAGEM
	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS		
Sirleyde Dias de Almeida	32	3	70	105	65,22%

Hélio Junior Rocha de Lima	20	0	36	56	34,78%
----------------------------	----	---	----	----	--------

	VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL
APTOS	57	4	457	518	
VÁLIDOS	52	3	106	161	
BRANCOS	1	0	2	3	
ABSTENÇÕES	4	1	349	354	

2. DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE

CANDIDATO(A)	VOTOS POR CATEGORIA			TOTAL DE VOTOS	POR-CEN-TAGEM
	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS		
Manoel Fábio Rodrigues	30	4	75	109	68,99%
Flávia Spinelli Braga	20	0	29	49	31,01%

	VOTOS	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL
APTOS	57	4	457	518	
VÁLIDOS	50	4	104	158	
BRANCOS	1	0	3	4	
ABSTENÇÕES	6	0	350	356	

3. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

3.1. Mediante os resultados divulgados nos itens 1 e 2, a Comissão Eleitoral proclama os docentes Sirleyde Dias de Almeida e Manoel Fábio Rodrigues, eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação – DE, da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio de 2021/2023.

4. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1. Em consonância com o Edital nº 004/2021 – DE/FE/UERN de 03 de setembro de 2021, fica estabelecido o dia 16 de novembro como prazo final para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral.

4.2. A impugnação do resultado deverá ser apresentada, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico de@uern.com, devidamente fundamentada, juntando os documentos que entender necessários.

Mossoró, 12 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

TNS Vanessa Pinto de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral - Indicação SINTAUERN

Prof.ª Ma. Samira Fontes Carneiro

Secretária da Comissão Eleitoral - Indicação da Chefia do DE

Prof.ª Dr.ª Emanuela Rútila Monteiro Chaves

Membro da Comissão Eleitoral - Indicação ADUERN

Prof.ª Ma. Eliana da Silva Filgueira

Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado do DE

Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos

Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado do DE

Prof. Me. Josenildo Oliveira de Moraes

Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da Chefia do DE

Discente Juana Terumi Herculano Tatsukawa

Membro da Comissão Eleitoral - Indicação DCE

Edital Nº 02/2021–CAP/Uern

Divulga oferta de componentes curriculares regulares e especiais (acompanhamento individual e turma especial), semestre letivo 2021.2.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAP/UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, em conformidade com o que estabelece o §4º do artigo 105 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) e Editais nº 101/2021-PROEG e nº 116/2021-PROEG, torna público, pelo presente edital, a oferta de componentes curriculares regulares e especiais (acompanhamento individual e turma especial), nos cursos ofertados por esta Unidade Acadêmica, para o semestre 2021.2, conforme anexo deste edital.

1 DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (artigo 104 do RCG).

1.2. O período da matrícula curricular nos cursos de graduação da UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2021.2, será do dia 25 a 27 de novembro de 2021, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br), conforme estabelecido

pelo Edital nº 112/2021-PROEG.

Patu, 08 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu – CAP

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Link: [Anexo único – Quadro de horários das ofertas de componentes curriculares 2021.2](#)

Portaria-SEI Nº 425, de 08 de novembro de 2021.

Nomeia membros para compor Comissão Eleitoral para eleição de Vice Diretor do Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus Avançado de Natal/CAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto da UERN (Aprovado pela Resolução nº. 19/2019 – CONSUNI, de 10 de setembro de 2019) e as normas complementares para o processo de eleição de Diretor e Vice Diretor de Unidade Universitária contidas na Resolução nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e alterações posteriores pela Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição de Vice Diretor do Campus Avançado de Natal/CAN; CONSIDERANDO os termos da ata de reunião da Plenária Conselho Acadêmicos Administrativo do Campus Avançado de Natal/CAN, realizada em 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral para eleições de Vice Diretor do Campus Avançado de Natal/CAN:

- Representante ADUERN:

Leonardo Linhares Oliveira (Docente)

- Representante SINTAUERN:

Tiago Otacílio Pinto de Lima (TNS)

- Representante DCE:

Alexandre Venícios Lopes de Miranda (Discente)

- Representante Colegiado da Unidade Universitária:

Agassiz de Almeida Filho (Docente)

Rogério Emiliano Guedes Alcoforado (Docente) – Presidente da Comissão

- Representantes da Direção do Campus:

Ivana Soares Barros (TNS) – Secretária da Comissão

Dácio Michel da Cruz Souza (docente)

Art. 2º A condução dos trabalhos está regulamentada pela Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, de 28 de julho de 2020, e alterações posteriores pela Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021

Art. 3º A referida comissão terá validade até a conclusão do processo eleitoral em tela.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

David de Medeiros Leite

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria nº 1716/2021-GP/FUERN

Edital Nº 042/2021 – PpGL/Uern

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2022, do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras.

1 VAGAS

1.1 O PPGL oferece 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado e 11 (onze) vagas para o Doutorado (ver anexo I), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ver anexo II).

1.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGL.

1.1.2 As vagas disponibilizadas por algum orientador para os cursos de mestrado e doutorado e que eventualmente não sejam preenchidas poderão ser remanejadas de um curso para outro (de mestrado para doutorado e vice-versa), a critério do orientador.

1.2 Das 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para o Mestrado, 02 (duas) vagas, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução nº. 071/2020 – CONSEPE.

1.3 Das 11 (onze) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução nº. 071/2020 – CONSEPE.

1.4 Das 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para o Mestrado, 02 (duas) vagas, equivalente

a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.5 Das 11 (onze) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.6 Das 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para o Mestrado, 02 (duas) vagas, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.7 Das 11 (onze) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.8 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens de 1.2 a 1.8, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2022.

1.9 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.10 Os candidatos às vagas previstas na Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.11 Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa na qual o mesmo foi aprovado.

1.12 Não há obrigatoriedade, por parte do PPGL, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

2 INSCRIÇÃO

2.1 Para o Mestrado, serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Teologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC.

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Colegiado do Programa, atendam aos objetivos do curso.

c) Portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Colegiado do Programa, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) Concluintes de curso de Graduação, que se enquadrem nas condições das alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1, desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGL.

2.2 Para o Doutorado, serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Mestrado ou, condicionalmente, documento comprobatório da titulação, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, e diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Teologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Colegiado do Programa, atendam aos objetivos do curso.

c) Portadores de diploma de Graduação e de Mestrado (ou curso de pós-graduação equivalente) de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Colegiado do Programa, atendam aos objetivos do Curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2022 candidatos concluintes de curso de Mestrado, que se enquadrem nas condições das alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.2, desde que comprovem que terão concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL.

2.3 A inscrição para o Processo Seletivo 2022 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.4 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, do dia 03/01/2022 até às 23h59min do dia 07/01/2022, observando o horário local.

2.5 Para inscrever-se, o candidato ao Mestrado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo.

b) preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.5.3.

c) Efetuar o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie).

2.5.1 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no subitem 9.3, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.5.2 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.5.3 Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA, são:

a) comprovante do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) cópia do diploma de Graduação ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pelo departamento do curso de Graduação, de que terá concluído o curso de Graduação antes do término do período de matrículas no PPGL;

d) cópia do histórico escolar de Graduação;

e) cópia do RG;

f) cópia do CPF;

g) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

i) cópia digitalizada de laudo médico, para os candidatos com deficiência, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

j) cópia digitalizada de autodeclaração de cor/raça (anexo XI), para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

k) cópia digitalizada de declaração de vínculo para candidatos que estejam concorrendo na cota de servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE;

l) Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020, conforme anexo XIII;

m) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos três

anos organizados, obrigatoriamente, na sequência do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V), em arquivo único, formato PDF;

n) 01 (uma) via do projeto de dissertação, com linha de pesquisa definida, em arquivo único, formato PDF;

o) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora, em arquivo único, formato PDF;

p) Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um dispositivo conectado a internet para a realização da entrevista, pelo envio prévio e/ou simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

2.6 Para inscrever-se, o candidato ao Doutorado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo.

b) preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.6.3.

c) efetuar o pagamento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie).

2.6.1 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no subitem 9.3, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.6.2 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.6.3 Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA, são:

a) comprovante do pagamento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) cópia do diploma de Graduação;

d) cópia do histórico escolar da Graduação;

e) cópia do diploma de Mestrado ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, de que o terá concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL;

f) cópia do histórico escolar do Mestrado;

g) cópia do RG;

h) cópia do CPF;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

j) cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

k) cópia digitalizada de laudo médico, para os candidatos com deficiência, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

l) cópia digitalizada de autodeclaração de cor/raça (anexo XI), para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

m) cópia digitalizada de declaração de vínculo para candidatos que estejam concorrendo na cota de servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE;

n) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos três

n) Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela Resolução nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020, conforme anexo XIII;

o) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos três anos organizados, obrigatoriamente, na sequência do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo V), em arquivo único, formato PDF;

p) 01 (uma) via do projeto de tese, com linha de pesquisa definida, em arquivo único, formato PDF;

q) formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora, em arquivo único, formato PDF;

r) Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um dispositivo conectado a internet para a realização da entrevista, pelo envio prévio e/ou simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

2.7 Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.8 Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nos subitens 2.5.3 ou 2.6.3 deste Edital.

2.9 A conferência da documentação referida nos subitens 2.5.3 ou 2.6.3, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.10 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGL, serão de sua inteira responsabilidade.

2.11 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo às regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

2.12 Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo às regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.13 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.14 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela Pró-reitora de Gestão de Pessoas da UERN (PROGEP).

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição.

3.2 Para efeito deste edital, são consideradas condições específicas o fiscal leitor, o escriba e o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição.

3.3 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.4 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não

poderão recorrer em favor de sua situação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.6 Para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.7 Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (anexo XI).

4.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.3 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021-CONSEPE e Instrução Normativa – SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

4.4 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais.

4.5 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.7 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5 PRÉ-SELEÇÃO

5.1 Caberá à Coordenação do PPGL a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

5.2 O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado no site propeg.uern.br/ppgl, até 19 de janeiro de 2022.

5.3 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, para ingresso como aluno regular do PPGL 2022, será realizado no formato híbrido, com uso de aplicativos Google, da plataforma do SIGAA e compreenderá quatro etapas:

- prova escrita (presencial);
- análise do projeto de pesquisa;
- entrevista (ambiente virtual);
- avaliação de currículo.

6.2 Prova Escrita específica:

6.2.1 De caráter eliminatório, a Prova Escrita terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (anexo IV).

6.2.2 A Prova Escrita será avaliada considerando os seguintes critérios: a) uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (4,0 pontos); b) capacidade de argumentação, fundamentada teórica e/

ou empiricamente, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada no anexo IV, (6,0 pontos).

6.2.3 Na Prova Escrita, não será permitida consulta a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

6.3 Avaliação do Projeto de Pesquisa

6.3.1 O projeto deverá ser direcionado a uma das linhas de pesquisa do Programa (anexo III).

6.3.2 A Avaliação do Projeto de Pesquisa tem caráter eliminatório e será realizada em duas fases, a saber: (a) fase I - avaliação da adequação do projeto de pesquisa; (b) fase II - avaliação de mérito do projeto de pesquisa.

6.3.3 Na fase I - avaliação da adequação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, a comissão de seleção examinará o projeto de pesquisa observando: (a) sua articulação com a área de concentração em estudos do discurso e do texto e as linhas de pesquisa do Programa; (b) adequação à formatação e à estruturação do gênero projeto de pesquisa (conforme anexo XII); (c) indicação do possível orientador.

6.3.4 Os projetos que não atendem a todos os critérios indicados no item 6.3.3 serão reprovados, não sendo submetidos à avaliação de mérito.

6.3.5 Na fase II - avaliação do mérito do projeto de pesquisa, a comissão de seleção levará em consideração os seguintes critérios:

- Adequação a projeto de pesquisa de docente do programa (2,0 pontos);
- Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto);
- Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);
- Capacidade de formular objetivos pertinentes, exequíveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto);
- Pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);
- Domínio, conhecimento e profundidade do aporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos para o Mestrado e 04 (quatro) anos para o Doutorado (0,5 ponto);
- Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

6.3.6 É obrigatório que o candidato indique, em seu projeto de pesquisa, o nome de um possível orientador, dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

6.3.7 O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhe atribuída nota zero.

6.3.8 A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.3.9 Cada um dos examinadores deverá atribuir, na fase II, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.3.10 As fichas de avaliação do projeto de pesquisa serão devidamente assinadas por cada um dos 03 (três) examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção (anexo IX).

6.3.11 Em caso de discrepância no valor acima de 02 (dois) pontos por quaisquer dos avaliadores, a banca deverá discutir e corrigir a distorção da nota.

6.4 Entrevista

6.4.1. Com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu projeto de pesquisa (dissertação para o Mestrado, tese para o Doutorado) e sobre disponibilidade de tempo para o curso.

6.4.2. Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios:

- capacidade de apresentar e justificar oralmente o projeto de pesquisa (1,5 ponto);
- capacidade de demonstrar estreita articulação com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido (3,0 pontos);
- capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,5 ponto);

d) domínio das concepções teóricas presentes no projeto de pesquisa (1,5 ponto);

e) domínio da metodologia da pesquisa do projeto (1,5 ponto);

f) trajetória acadêmica do candidato e sua disponibilidade para dedicar-se ao curso de Mestrado ou Doutorado (1,0 ponto).

6.4.3 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, endereços das salas virtuais e horários da etapa de entrevista, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

6.4.4 Esta fase terá duração de 25 a 30 minutos e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

6.4.5 O candidato deve ativar a conexão do seu dispositivo a uma rede de dados de internet 10 (dez) minutos antes do início previsto para a sua entrevista, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, na data e horário indicados no cronograma disponibilizado pela banca, o qual será informado no edital de convocação da etapa de entrevista.

6.4.6 A entrevista será de forma eletrônica (gravada exclusivamente pela banca examinadora) e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

6.4.7 O candidato será avaliado individualmente pela Comissão de Seleção, com a participação do orientador pretendido.

6.4.8 O orientador pretendido, em casos excepcionais, poderá designar outro docente do programa ou um dos membros que já compõe a Comissão para substituí-lo durante a entrevista.

6.4.9 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.5. Avaliação do Currículo Lattes:

6.5.1 A Avaliação do Currículo terá caráter somente classificatório.

6.5.2 A nota máxima será de 10 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no anexo V.

7 APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será aprovado no Processo Seletivo 2022 o candidato que atender às seguintes exigências:

a) ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na prova escrita, condição necessária para submeter-se à avaliação da etapa seguinte;

b) ter o projeto de dissertação ou de tese APROVADO na fase I e ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na avaliação de mérito de seu projeto de pesquisa (fase II), condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;

c) ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;

d) ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos como média ponderada das três avaliações referidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item, e na pontuação do Currículo Lattes, conforme item 6.5, sendo que a prova escrita terá peso 4 (quatro), a análise do projeto terá peso 2 (dois), a entrevista terá peso 3 (três) e a pontuação do Currículo Lattes terá peso 1 (um).

FÓRMULA

$$PE \times 4 + AP \times 2 + EN \times 3 + MC \times 1 = MF$$
$$10$$

Prova Escrita (PE)	Análise do Projeto (AP)	Entrevista (EN)	Média do Currículo (MC)	Média Final (MF)
--------------------	-------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

7.2 Será classificado no Processo Seletivo 2022 o candidato que atender à seguinte exigência: estar aprovado dentro do limite de vagas ofertadas.

7.3 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita, na análise do projeto de pesquisa ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.4 A classificação dentro do número de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em Edital específico.

7.5 O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no

período de matrícula;

7.6 A lista de suplência indicada no subitem 7.5 terá validade até a data da rematrícula do semestre letivo de ingresso no curso.

7.7 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

a) maior pontuação na Prova Escrita;

b) maior pontuação na Entrevista;

c) maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;

d) maior pontuação no Currículo Lattes.

8 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

As comissões examinadoras serão constituídas por docentes do Programa, em número de 03 (três), com suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa.

9 CALENDÁRIO

9.1 Publicação do Edital: 12 de novembro de 2021;

9.2 Prazo para impugnação do edital: até 19 de novembro de 2021;

9.3 Período de inscrição e dos pedidos de atendimentos especiais: de 03 de janeiro a 07 de janeiro de 2022;

9.4 Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais: até 19 de janeiro de 2022;

9.5 Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais: 24 e 25 de janeiro de 2022;

9.6 Publicação da análise dos pedidos de reconsideração: até 28 de janeiro de 2022;

9.7 Realização da prova escrita: 03 de fevereiro de 2022;

9.8 Resultado da avaliação da prova escrita: até 09 de fevereiro de 2022;

9.9 Prazo para recorrer do resultado da prova escrita: até 11 de fevereiro de 2022;

9.10 Resultado dos recursos da prova escrita: até 15 de fevereiro de 2022;

9.11 Resultado da Avaliação dos Projetos: até 21 de fevereiro de 2022;

9.12 Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos: até 23 de fevereiro de 2022;

9.13 Resultado dos recursos da avaliação dos projetos: até 25 de fevereiro de 2022;

9.14 Divulgação do calendário de entrevistas: até 25 de fevereiro de 2022;

9.15 Entrevistas: 03, 04, 07 e 08 de março de 2022;

9.16 Resultado das entrevistas: 09 de março de 2022;

9.17 Prazo para recorrer do Resultado das entrevistas: até 11 de março de 2022;

9.18 Resultado dos recursos das entrevistas: até 14 de março de 2022;

9.19 Resultado da análise de Currículo: até 16 de março de 2022;

9.20 Prazo para recorrer do Resultado da análise de Currículo: até 18 de março de 2022;

9.21 Resultado dos recursos da análise de Currículo: até 21 de março de 2022;

9.22 Divulgação do resultado final: até 23 de março de 2022;

9.23 Prazo para recorrer do resultado final: até 25 de março de 2022;

9.24 Resultado dos recursos do resultado final: até 29 de março de 2022;

9.25 Homologação do resultado final: 30 de março de 2022;

9.26 Matrícula dos candidatos aprovados: 04 e 05 de abril de 2022;

9.27 Período de rematrícula: 11 de abril de 2022;

9.28 Previsão de Início das aulas: 02 de maio de 2022.

10 DURAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 8h e término às 12h;

10.2 A prova escrita será realizada no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, à Rodovia BR-405, KM 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, em salas indicadas à entrada do prédio e na página inicial do Programa.

10.3 A etapa de entrevista será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

10.2 As entrevistas seguirão cronograma divulgado previamente no sítio propeg.uern.br/ppgl.

11 RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2022, em todas as suas etapas, será feita pela publicação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha

de pesquisa e cotas, na página inicial do Programa (propeg.uern.br/ppgl).

11.2 A homologação do resultado final será publicada no JOUERN, a partir do dia 30 de março de 2022, e será, também, disponibilizada no site do Programa, em 30 de março de 2022 (propeg.uern.br/ppgl) e no mural da Secretaria do PPGL/UERN.

12 RECURSOS

12.1 As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (anexo VI). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppgl.pferros@uern.br, com o assunto "RECURSO – (indicar a fase)", até às 23h59min da data estipulada para os pedidos.

12.2 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado de avaliação da prova escrita; resultado da avaliação do projeto; resultado da avaliação por entrevista; resultado da avaliação do currículo e do resultado final do processo seletivo. O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

12.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do vencimento do prazo recursal de cada etapa.

12.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia corrido, contados de sua publicação.

12.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

12.6 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

12.7 O recurso não será concedido quando interposto fora do prazo.

12.8 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: ppgl.pferros@uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

12.9 O resultado da apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou dos recursos serão divulgados na página do programa.

13 MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, nos dias 04 e 05/04/2022 até às 23h59min, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser publicado posteriormente.

13.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado e Doutorado em Letras somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, via Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

13.3 O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação (candidatos ao Mestrado) ou do diploma de Mestrado (candidatos ao Doutorado) no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

13.4 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

13.5 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

13.6 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

13.7 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.8 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGL convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o PPGL/UERN não se responsabilizará por quaisquer tipo de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção

14.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGL/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(s) Comissões Examinadora(s) com consulta direta à Coordenação do PPGL e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

14.6 Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes da Universidade.

14.7 Outras informações estarão disponíveis no Site do PPGL/UERN, em propeg.uern.br/ppgl.

Pau dos Ferros/RN, em 12 de novembro de 2021.

COMISSÕES EXAMINADORAS:

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa – Presidente da linha 01

Prof. Dr. Wellington Vieira Mendes – Presidente da linha 02

Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues – Presidente da linha 03

LINK: [ANEXOS - Edital Nº 042/2021 - Ppgl/Uern](#)

Portaria-SEI Nº 417, de 05 de novembro de 2021.**Destitui membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Odontologia do Campus Avançado de Caicó**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000099/2021-51

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os seguintes professores do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Odontologia deste Campus:

I - Dr. Gustavo Barbalho Guedes Emiliano

II - Dra. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

III - Dra. Gilmara Celli Maia de Almeida

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN

PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 432, de 11 de novembro de 2021.**Reconstitui Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Odontologia do Campus Avançado de Caicó**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 417, de 05 de novembro de 2021, que destituiu os membros Dr. Gustavo Barbalho Guedes Emiliano, Dra. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima, Dra. Gilmara Celli Maia de Almeida;

CONSIDERANDO a conclusão de curso do discente Matheus da Silva Regis;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000099/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Odontologia deste Campus, com mandato até 08 de setembro de 2024:

I - Prof. Dr. Eduardo José Guerra Seabra, como membro.

II - Profa. Dra. Juliana Carvalho Sá, como membro.

III - Prof. Dr. Pablo de Castro Santos, como membro.

Art. 2º – Nomear o Vice-Coordenador Prof. Dr. Hanieri Gustavo de Oliveira, como Coordenador do NDE.

Art. 3º – Manter a composição dos demais membros nomeados pelas Portarias-SEI Nº 95 e 107 de 2021:

I - Prof. Dr. Glécio Clemente de Araújo Filho como representante da Chefia de Departamento com mandato até 09 de abril de 2022.

II - Profa. Dra. Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos, como representante da Orientação Acadêmica e Coordenação de Estágio Supervisionado, com mandato até 04 de junho de 2023.

III - Profa. Dra. Daniela Mendes da Veiga Pessoa, como membro docente, com mandato até 04 de junho de 2023.

IV - Herboso de Assis Castro, como técnico administrativo, com mandato até 04 de junho de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN

PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN

Edital Nº 14/2021 - EMDSNF/Dart/Fala/Uern

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA PORTARIA-SEI Nº. 413/2021 - EMDSNF/ DART/FALA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, COM A INCUMBÊNCIA DE ORGANIZAR E EXECUTAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DISPOSTAS NO CAPÍTULO V, ART. 9 DO REGIMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA D'ALVA STELLA NOGUEIRA FREIRE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 40/2017 – CONSEPE, O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVA E ARTÍSTICA DA ESCOLA DE MÚSICA D'ALVA STELLA NOGUEIRA FREIRE - EMDSNF/DART/FALA, PARA O BIÊNIO 2021/2023.

1. DA CANDIDATURA

1.1. A candidatura deverá obedecer ao disposto no Capítulo III, Art. 5, Inciso I e III, do Regimento da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF, o qual determina que a coordenação administrativa será exercida por um docente do DART ou instrutor musical, e a coordenação artística será exercida por um instrutor musical;

1.2. Serão considerados elegíveis, para assumir a coordenação administrativa e artística da Escola de Música, docentes pertencentes ao quadro permanente do Departamento de Artes – DART ou Instrutores Musicais pertencentes ao quadro permanente da Escola de Música em exercício da carreira.

2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1. O registro das candidaturas será realizado de forma virtual das 08:00 do dia 16/11/2021 às 17:00 do dia 17/11/2021.

2.2. Para solicitar o registro de candidatura, o candidato deverá preencher requerimento próprio disponível no seguinte link:

<https://drive.google.com/file/d/1V-e5lv4SRtokHcP2r81BKWfBjMxtbr0M/view?usp=sharing>

2.3. O Requerimento de candidatura deverá ser preenchido manualmente, em seguida, escaneado e enviado, juntamente com a Certidão de vínculo, emitida pela Plataforma Íntegra, à Comissão Eleitoral, para o e-mail: escolademusica@uern.br.

2.4. O edital com a relação de registros de candidaturas homologados para concorrer ao pleito de Coordenador Administrativo e Coordenador Artístico será publicado no dia 18 de novembro de 2021, no portal da UERN.

2.5. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. É facultada a campanha eleitoral dos candidatos, considerando as seguintes proibições:

3.1.1. Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes a instituição;

3.1.2. Proibido usar materiais ou serviços, custeados pela UERN em benefício da candidatura;

3.1.3. Utilizar horas do seu expediente normal para realização de campanha eleitoral, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

3.1.4. Fazer ou permitir uso promocional em favor do candidato de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela UERN.

3.2. A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de cartaprograma.

3.3. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;

3.4. Não será permitido propaganda:

3.4.1. De processos violentos ou de quaisquer formas de discriminação;

3.4.2. De incitamento à violência contra pessoa ou bens;

3.4.3. De instigação à desobediência coletiva e ao descumprimento da lei e da ordem pública;

3.4.4. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

3.4.5. Que perturbe o sossego público e/ou funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

3.4.6. Que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, órgãos e entidades que exerçam autoridade pública;

3.4.7. Paga, em meios de comunicação social.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada no dia 02 de dezembro de 2021, das 08:00 às 22:00 por meio de formulário digital, que será enviado por e-mail para os votantes;

4.2. A votação será realizada em plataforma virtual conforme Resolução N.º 014/2020-CONSUNI e Portaria Nº 421/2020 – GP/FUERN.

5. DOS VOTANTES

5.1. De acordo com o Regimento da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire, estarão aptos a votar os docentes do DART, instrutores musicais e os técnicos administrativos da Escola de Música, bem como todos os discentes da Escola de Música, maiores de 16 anos, listados pela secretaria.

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. Para definição do resultado da eleição, será considerada a paridade dos três seguimentos.

6.2. O resultado será divulgado no dia 03 de dezembro de 2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será apreciada impugnação apresentada à comissão eleitoral, caso assinada por alguém com direito a voto e encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do registro de candidaturas. Após esta data, a comissão eleitoral terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos pelos impetrantes ao CONSAD e ao CONSUNI, respectivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação oficial.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/11/2021	Publicação de Edital
16 e 17/11/2021	Registro de candidaturas
18/11/2021	Impugnação de candidatura
19/11/2021	Homologação das candidaturas
19 e 29/11/2021	Campanha eleitoral
02/12/2021	Votação
03/12/2021	Publicação de Resultado

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2021.

Olivá Leite da Silva Júnior

Secretário da Comissão Eleitoral

Evandro Hallyson Dantas Pereira

Membro da Comissão Eleitoral

Daniel Augusto de Lima Mariano

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI Nº 421, de 08 de novembro de 2021.

Comissão Eleitoral para Subchefia de Departamento.

O Chefe do Departamento de Geografia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1399/2021-GP/FUERN DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 que dispensa o professor Filipe da Silva Peixoto, matrícula nº 12241-6, da função de Subchefe do Departamento de Geografia – DGE; CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para subchefe do Departamento de Geografia; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000208/2021-13,

RESOLVE:

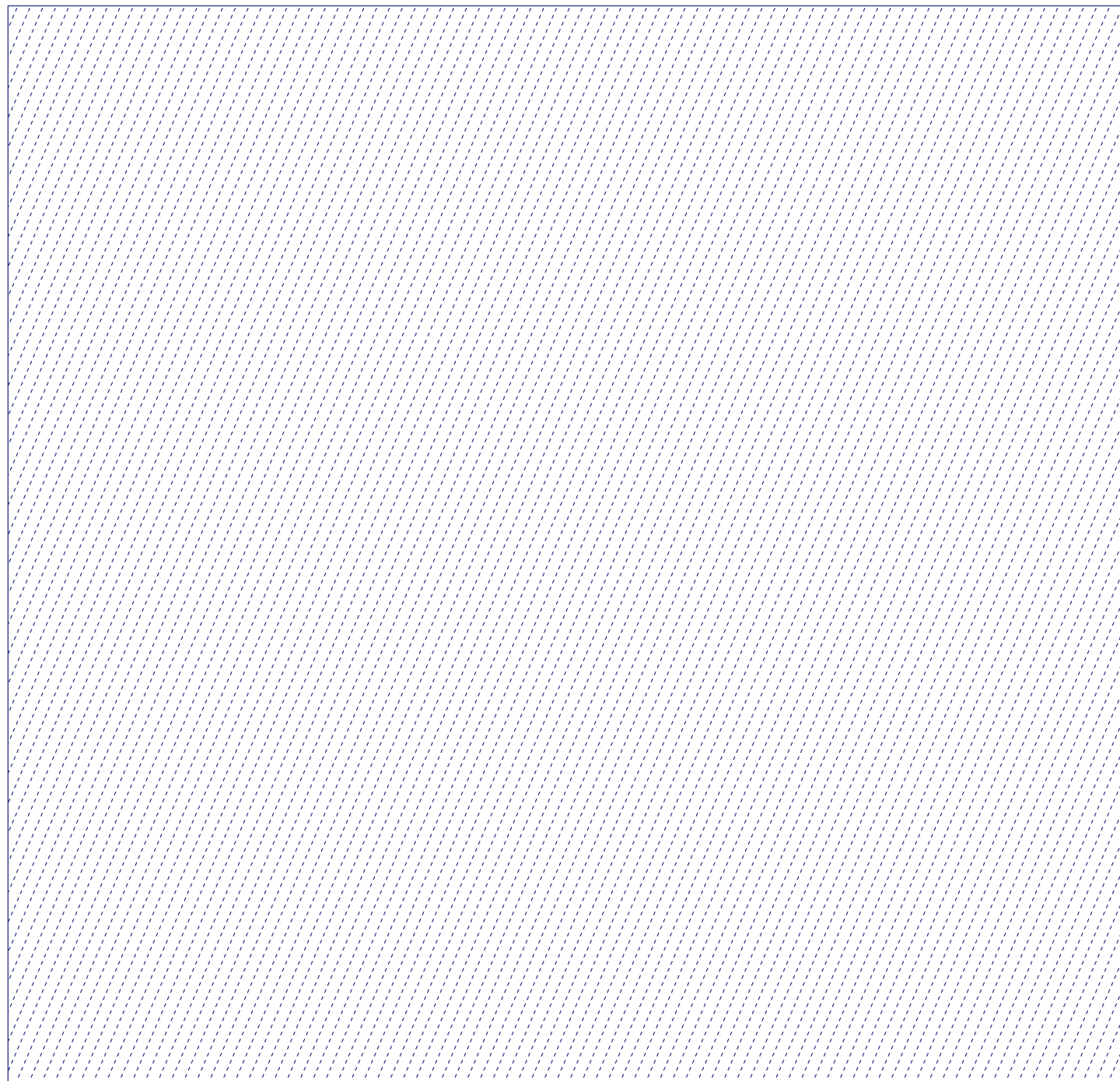
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Eleitoral para realização do pleito de subchefe do Departamento: José Alexandre Berto de Almada (Docente do Departamento de Geografia); Fabio Ricardo Silva Beserra (Docente do Departamento de Geografia); Marcílio Lima Falcão (Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais); Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros (Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política); Flávia Spinelli Braga (Docente do Departamento de Educação); Luzia Ligianne de Oliveira (Técnica Administrativa de Nível Médio); Alessandro Rafael Crisóstomo da Silva (Discente do Curso de Geografia).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 08 de novembro de 2021.

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145